



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2415/2024

**CONVÊNIO Nº 03/2024**

**CONVÊNIO Nº 03/2024 QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, FUTURO PREVIDÊNCIA PRIVADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

 EDER  
JORGE  
MACHADO  
SANTANA  
22/05/2024 11:37

 Carlos  
Humberto  
Bernardes  
Marsiglia  
24/05/2024 16:06

 Carlos  
Dubois  
Neto  
24/05/2024 16:12

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede à Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo – Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, a seguir denominado **CONVENENTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral e Ordenador de Despesas ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e, de outro lado, a **FUTURO PREVIDÊNCIA PRIVADA**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 92.812.098/0001-08, com sede na Rua Furriel Luiz Antônio de Vargas, nº 250, 3º andar, sala: 301, Bairro: Bela Vista – Porto Alegre/RS, CEP: 90.470-130, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelos Srs. Carlos Dubois Neto e Carlos Humberto Bernardes Marsiglia, telefone: (51) 99764-1743, e-mails: carlos.dubois@futuroprevidencia.com.br e convenios@futuroprevidencia.com.br, resolvem celebrar o presente **Convênio**, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, considerando o contido nos autos do Processo Adm. Virtual – PROAD nº 2415/2024.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

Este convênio fundamenta-se:

- I – no art. 53, § 4, da Lei n.º 14.133/2021, no art. 45 da Lei n.º 8112/90;
- II – na Resolução do CSJT n.º 199, de 25 de agosto de 2017;
- III – nos preceitos de direito público;
- IV – supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Este Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na Concessão de Empréstimo, Cartão de Crédito, Previdência e Seguro Consignado, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento dos magistrados, servidores e pensionistas vinculados à **CONVENENTE**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2415/2024

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

O presente Convênio encontra-se consubstanciado na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei n. 14.509, de 27/12/2022, Resolução CSJT n.º 199/2017, alterada pelo artigo 8ª do Ato CSJT.GP.SG.SEJUR n. 3, de 27/01/2023 e a Portaria interna GP n.º 1955/2016.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

O **BANCO**, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e financiamentos aos magistrados, servidores e pensionistas da **CONVENENTE**, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As operações contratadas ao amparo deste Convênio, objeto do presente ajuste, poderão ser repactuadas, nos termos e condições previamente definidas pelo **BANCO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os empréstimos e financiamentos serão concedidos por intermédio das agências e nos canais de autoatendimento do **BANCO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para a realização das operações de crédito mencionadas no objeto deste Instrumento, os magistrados, servidores e pensionistas deverão dispor de margem consignável suficiente para suportar as prestações decorrentes da operação amparada neste Convênio, na forma da legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As propostas/contratos de empréstimos e financiamentos, após devidamente formalizados e deferidos pelo **BANCO**, passam a integrar o presente Convênio para todos os efeitos de direito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O **BANCO** custeará a quantia de R\$ 1,25 (um real, vinte e cinco centavos) por linha impressa no contracheque dos magistrados, servidores e pensionistas, incluídos inativos e pensionistas, beneficiários, para cobertura dos custos administrativos das consignações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A **CONVENENTE** se responsabiliza por:

I – efetuar o processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos seus magistrados, servidores e pensionistas, utilizando relatórios extraídos do sistema



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2415/2024

eletrônico de consignações, cujas operações tiverem sido autorizadas pelos magistrados e servidores por meio do referido sistema;

II - fornecer ao magistrado, servidor e pensionista, mediante solicitação escrita ou eletrônica, as informações necessárias para a contratação da operação de crédito, inclusive para o cálculo da margem disponível para consignação;

III - confirmar ao **BANCO**, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos magistrados, servidores e pensionistas, por escrito ou meio eletrônico, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo ou financiamento na folha de pagamento do magistrado ou servidor para que os recursos possam ser liberados;

IV - efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos autorizados pelos magistrados, servidores e pensionistas, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar, até o dia 30 de cada mês, os valores ao **BANCO** mediante crédito em conta operacional de repasse aberta especificamente para tal finalidade;

V - informar, até o dia 30 de cada mês, ao **BANCO**, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados em folha de pagamento.

O **BANCO** se responsabiliza por:

I - atender e orientar os magistrados, servidores e pensionistas da **CONVENENTE** quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II - informar à **CONVENENTE**, por escrito ou meio eletrônico, as propostas de empréstimos e financiamentos apresentadas pelos magistrados, servidores e pensionistas diretamente ao BANCO, conforme o caso, para confirmação da reserva de margem consignável;

III - fornecer à **CONVENENTE** arquivo contendo a identificação de cada contrato, beneficiário, prazo da operação e valores das prestações a serem descontadas;

IV - adotar, no que lhes competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de crédito, ao amparo deste Convênio, com magistrados, servidores e pensionistas do TRT 14ª Região, observadas suas programações orçamentárias, normas operacionais, análise de crédito e as disposições contidas na Resolução CSJT nº 199/2017 e Portaria GP nº 1955/2016;

V - disponibilizar aos magistrados, servidores e pensionistas da **CONVENENTE** informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio, inclusive as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2415/2024

VI - adotar as providências necessárias para liquidação e baixa das operações de crédito consignado no sistema eConsig ou em outro sistema que venha a ser utilizado, ao amparo deste Convênio, com magistrados, servidores e pensionistas do TRT 14ª Região, observadas as disposições contidas na Resolução CSJT nº 199/2017 e Portaria GP nº 1955/2016.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

IV - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo BANCO.

V - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **BANCO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

VI - É dever do **BANCO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VII - O **BANCO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

VIII - A **CONVENIENTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

IX - O **BANCO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONVENIENTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2415/2024

X - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

XI - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XII - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

XIII - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO**

O **BANCO** poderá, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, considerar rescindido antecipadamente o presente Convênio, ocorrendo, além das hipóteses previstas nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, quando o caso, quaisquer das seguintes hipóteses:

I - se a **CONVENENTE** deixar de cumprir qualquer obrigação contraída neste Convênio;

II - se a **CONVENENTE** entrar em estado de insolvência ou sofrer protesto de títulos, quando o caso;

III - se a **CONVENENTE** possuir qualquer operação em situação irregular junto ao **BANCO**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência de 10 (dez) dias, ficando suspensas novas contratações de operações a partir da denúncia, permanecendo em vigor todas as obrigações decorrentes deste Convênio, no que couber, até a total liquidação dos empréstimos e financiamentos já concedidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I - Na forma do que dispõe o art.117 da Lei n. 14.133/21, o presente convênio será acompanhado e fiscalizado pelos servidores **Pedro Henrique Medeiros Felizardo** e **Antônio Cláudio Botelho Soares**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2415/2024

vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP N. 716, de 17/05/2019.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado(s) pelo Diretor-Geral do TRT 14ª Região nos autos do processo administrativo pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

I - Incumbirá à **CONVENENTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre as partes deverão ser feitos por escrito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer tolerância de uma das partes em relação à outra só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a legislação vigente que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, declarando as partes, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A soma mensal das consignações não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor mensal da remuneração, do subsídio, dos proventos ou da pensão do consignado, sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para:

I – a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II – a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A soma dos descontos e das consignações não poderá alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) do valor da remuneração do consignado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não será incluída ou processada consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos nos §§ 4º e 5º desta cláusula.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido nos §§ 4º e 5º desta cláusula, em decorrência da diminuição da remuneração do servidor ou ainda inclusão ou alteração de desconto, será procedida à suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2415/2024

para que os valores debitados no mês não excedam ao limite.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A suspensão referida nos §§ 4º e 5º desta cláusula, será realizada independentemente da data de inclusão da consignação, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no artigo 5º, da Resolução do CSJT n.º 199, de 25 de agosto de 2017.

**PARÁGRAFO NONO** - Na hipótese de haver mais de uma consignação com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa.

**PARÁGRAFO DEZ** - A suspensão abrangerá sempre o valor integral da consignação.

**PARÁGRAFO ONZE** - Após a adequação ao limite previsto nos §§ 5º e 6º desta cláusula, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada, cabendo ao consignatário avisar, por escrito, ao órgão se a dívida for renegociada ou se tiver decidido cobrá-la judicialmente ou por qualquer outro meio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes convenientes elegem o Foro da Justiça Federal em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via para um só efeito jurídico.

Porto Velho/RO, 22 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)  
EDER JORGE MACHADO SANTANA  
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO,  
EM SUBSTITUIÇÃO  
**CONVENENTE**

(assinado digitalmente)  
CARLOS DUBOIS NETO  
FUTURO PREVIDÊNCIA PRIVADA  
**BANCO**

(assinado digitalmente)  
CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA  
FUTURO PREVIDÊNCIA PRIVADA  
**BANCO**

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024 - UASG 080002

Nº Processo: MA - 144/2024.  
Dispensa Nº 90020/2024. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO.  
Contratado: 19.323.190/0001-06 - AXA SEGUROS S.A.. Objeto: Contratação de serviços comuns de seguro predial, para cobertura das instalações dos imóveis do tribunal regional do trabalho da 11ª região.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 09/09/2024 a 09/09/2025. Valor Total: R\$ 57.500,00. Data de Assinatura: 17/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 27/05/2024).

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## SECRETARIA

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: CTO 8211/2021 (PRE 5669/2021-A). Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e LHL Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda. Objeto: prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, no período entre 26/8/2024 a 25/8/2025. Data da assinatura: 22/5/2024. Pelo TRT: Karoline da Cunha Vieira, Diretora-Geral da Secretaria Substituta. Pela Contratada: Luciano Desiderio Martins, Sócio-Administrador.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 3/2024

PROAD Nº 2415/2024. Conveniente: TRT 14ª REGIÃO. Banco: FUTURO PREVIDÊNCIA PRIVADA, CNPJ/MF sob o nº 92.812.098/0001-08. Objeto: Estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na Concessão de Empréstimo, Cartão de Crédito, Previdência e Seguro Consignado, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento dos magistrados, servidores e pensionistas vinculados à CONVENIENTE. Vigência: O presente Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura. Assinado: 22/05/2024. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral do TRT 14ª Região, em substituição e os Srs. Carlos Dubois Neto e Carlos Humberto Bernardes Marsiglia, representantes do Banco.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024 - UASG 80015

Nº Processo: 7229/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de dutos e máquinas do sistema de climatização e exaustão do edifício sede do TRT 14ª Região, por meio de escovação a seco, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/05/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Almirante Barroso, 600 Bairro Mocambo, Mocambo - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/80015-5-90014-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 28/05/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 13/06/2024 às 11h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

EDER PIRES PANTOJA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/05/2024) 80015-00001-2024NE000001

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 - UASG 80011

Nº Processo: 30097/2023. Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais hidráulicos, para uso nas manutenções dos prédios deste Tribunal, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 28/05/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: E-mail [Licita@trt15.jus.br](mailto:Licita@trt15.jus.br), - Campinas/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/80011-5-90016-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 28/05/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 11/06/2024 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: NOTA 1: As especificações consignadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes do edital. NOTA 2: Ressaltamos que, conforme o Termo de Referência, HÁ ITENS COM MARCAS OBRIGATORIAS. .

FELIPE DANIEL MENDES PAIVA  
Assistente da Coordenadoria de Licitações

(SIASGnet - 27/05/2024) 80011-00001-2024NE000001

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª nº 8835/2022. CONTRATADA: PLUS TERCEIRIZAÇÃO LTDA. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 07/2023. OBJETO: Altera o §2º da cláusula da vigência e a cláusula da repactuação. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 191 da lei 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 24/05/2024).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª nº 15276/2020. CONTRATADA: XP ON CONSULTORIA LTDA. ESPÉCIE: 6º termo aditivo ao contrato nº 08/2021. OBJETO: Acresce ao item 1, serviço de videoconferência em nuvem, 14 (catorze) usuários, passando o valor total do contrato a ser fixado em R\$ 56.770,26. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 191, da Lei 14.133/21. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 27/05/2024).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª nº 13359/2019. CONTRATADA: INTERATIVA FACILITIES LTDA. ESPÉCIE: 17º termo aditivo ao contrato nº 39/2020. OBJETO: Inclui 1 posto de recepcionista para a CEJUSC, em Goiânia-GO, a contar de 01/06/2024, passando o valor total estimado do contrato a ser fixado em R\$ 17.377.107,37, dentre outras adequações. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e §1º da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 191, da Lei 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 27/05/2024).

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Termo de Cooperação TRT19º nº 02/2024; Proad: 1499/2024. Cooperados: TRT19º CNPJ: 35.734.318/0001-80 ; SERVIÇO DE PROMOÇÃO E BEM-ESTAR COMUNITÁRIO - SOPROBEM, CNPJ n. 12.498.937/0001-18 e o CIA. AÇUCAREIRA CENTRAL SUMAÚMA, CNPJ n. 12.478.095/0001-32; Objeto: acesso de adolescentes e jovens, com idade entre 14 e 24 anos, em vulnerabilidade econômico-social ou pessoa com deficiência, sem limite de idade, à qualificação profissional, compreendendo atividades teóricas e práticas; Vigência: contar de sua assinatura até o dia 14/3/2025; Assinatura: 22/04/2024; Signatários: Des. José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente do TRT 19ª Região e a Sra Maria Wilma Cardoso de Lima, Diretora-Presidente da SOPROBEM e o Sr. Gustavo Toledo Florêncio, pela Sumaúma

## JUSTIÇA FEDERAL

## 1ª REGIÃO

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio n. 20533286. CONCEDENTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, SJBA. INSTITUIÇÃO DE ENSINO: FACULDADE PITAGORAS DE IRÉCE. OBJETO: Realização de estágio na Subseção Judiciária de Irecê. VIGÊNCIA: 60 meses, a partir de 10/07/2024. BASE LEGAL: Lei n. 11.788/2008, Resolução PRESI-TRF1 7029958, Resolução n. 208/2012 CJF e PAe n. 0007811-26.2019.4.01.8004. Assinado em 24/05/2024, por: Dr. Durval Carneiro Neto, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Concedente, e o Sr. Gustavo Alves Pires, pela Instituição de Ensino, em 23/05/2024.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio 20459997. PARTÍCIPES: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Durval Carneiro Neto) e Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Vitória Da Conquista - BA (André Garcia Barbosa). OBJETO: A JUSTIÇA FEDERAL cede, a título gratuito, 4 (quatro) aparelhos de scanners de mesa para utilização pela Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, de tombo nº 37511, nº 40077, nº 40075 e nº 62010. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, com início na data de assinatura. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. PA 0004398-29.2024.4.01.8004 JFBA. Ass. em 21/05/2024.

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de credenciamento N. 20594643, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e CLINICA VIDAPSI LTDA, CNPJ nº. 34.980.153/0001-64. OBJETO: Prestação pela Credenciada, de Serviços de Assistência à Saúde, na especialidade indicada no Anexo I. Fundamento legal Lei 8.666/1993, art. 25, caput; Regulamento Geral do PRO-SOCIAL; Processo Administrativo 6.839/2006. Vigência: Tempo indeterminado. Assinatura: 23.05.2024. Assina: DURVAL CARNEIRO NETO, Juiz Diretor do Foro e, pela empresa, FABIANA ALMEIDA DA COSTA, representante legal.

## 2ª REGIÃO

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

## AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo: JFRJ-EOF-2024/377 - Pregão nº 33/2024.

A Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio de Janeiro torna público que a Diretora da Secretaria Geral, Dra. Luciene Da Cunha Dau Miguel, determinou a Revogação dos itens 02 a 05.

LUÍS FERNANDO BEZERRA DE MENEZES  
Coordenador de Compras

## 5ª REGIÃO

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - UASG 90008

Nº Processo: 4729520244057400. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de brindes institucionais para a Justiça Federal na Paraíba.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 28/05/2024 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Brisamar, - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/90008-5-90011-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 28/05/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 11/06/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: E-mail: [pregoeiro@jfpb.jus.br](mailto:pregoeiro@jfpb.jus.br); Telefone: (83) 3690-1000.

ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA  
Supervisora-assistente de Contratos

(SIASGnet - 24/05/2024) 90008-00001-2024NE000001

Entidades de Fiscalização  
do Exercício das Profissões Liberais

## CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS

## RETIFICAÇÃO

No Edital convocação de candidato do Processo Seletivo - Edital nº 1/2021 publicado no D.O.U de 24/05/2024, Seção 3, Pág. 174. Onde se lê: SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH Presidente do Conselho. Leia-se: VALDIVINO ALVES DE CARVALHO Diretor Administrativo do Conselho.

## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 6/2024

CAU/RN PROCESSO PROTOCOLO SEI Nº 173.000166/2024-20. Objeto: Contratação por dispensa de licitação, de LICENÇAS DE SOFTWARES DE DESIGN GRÁFICO, visando suprir as necessidades do CAU/RN, conforme especificações no edital retificado.

Data da sessão: 06/06/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

PATRICIA SILVA LUZ  
Presidente da CAU/RN

